



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PMC/07/2023 - PRC 400/2022

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Congonhas. Por cumprimento do Princípio da Publicidade torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado às licitantes Atrium Indústria e Comércio de Ferragens Ltda.: item 113; Elétrica Ebenezer Eireli.: itens 5, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 22, 23, 30, 54, 57, 58, 59, 60, 67, 68, 70, 75, 81, 97, 102, 123, 127, 155 e 156; FCA Comércio de Materiais Elétricos Ltda.: itens 69, 71, 72, 73, 74, 76, 79, 84, 85, 86, 98, 118, 128, 129, 139, 176, 177, 178 e 179; F H da Paz Rodrigues Automação Elétrica.: itens 2, 3, 10, 18, 20, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 32, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 55, 48, 80, 90, 104, 141, 142, 143, 146, 150, 151, 152, 153, 154, 163, 175, 202, 207, 214 e 221; Industrial Ferragens Ltda.: itens 4, 16, 17, 19, 21, 28, 33, 35, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 61, 63, 77, 87, 91, 93, 94, 95, 96, 99, 100, 103, 107, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 130, 131, 132, 133, 135, 136, 137, 138, 147, 159, 161, 162, 164, 171, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 189, 203, 204, 205, 206, 210, 211, 212, 213, 219 e 220; Mork Solar - Produtos e Serviços Elétricos Ltda. – EPP.: itens 6, 7, 82, 145 e 193; Pluzie Ind. e Com. de Materiais Elétricos Ltda: itens 105, 106, 108, 109, 110, 111, 157, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 172, 191, 192, 194, 195 e 209; R F Comércio e Armário Ltda: item 101; Set Comercial Técnica Industrial Ltda.: itens 1, 62, 83, 134, 140, 160, 173, 174, 197, 198, 199 e 218; Trend Energy Soluções Industriais Ltda.: itens 65, 66, 88 e 89. Congonhas, 02/06/2023. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PMC/047/2023 - PRC 51/2023

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no ramo de sinalização, para a execução dos serviços de implantação e manutenção de sinalização viária horizontal com fornecimento de materiais, mão de obra, demais insumos, ferramentas e equipamentos específicos, para atender a demanda da Secretaria de Obras, Secretaria de Segurança Pública Defesa Civil e Social e Diretoria de Mobilidade Urbana e Trânsito - DMUT, nas vias urbanas e rurais do Município de Congonhas/MG. Por cumprimento do Princípio da Publicidade torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado à licitante Excelência em Gestão de Negócio Eireli. Congonhas, 02/06/2023. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PMC/205/2022 - PRC 383/2022

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no ramo de sinalização, para a execução dos serviços de implantação e manutenção de sinalização viária horizontal com fornecimento de materiais, mão de obra, demais insumos, ferramentas e equipamentos específicos, para atender a demanda da Secretaria de Obras, Secretaria de Segurança Pública Defesa Civil e Social e Diretoria de Mobilidade Urbana e Trânsito - DMUT, nas vias urbanas e rurais do Município de Congonhas/MG. Por cumprimento do Princípio da Publicidade torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado à licitante Excelência em Gestão de Negócio Eireli. Congonhas, 02/06/2023. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº FUMCULT/005/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº FUMCULT/005/2023

Ratifico, na forma do artigo 26, da lei 8.666/93 e suas alterações, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável á inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25, inciso III, da mesma lei, para a contratação da empresa Solar Mídia LTDA ME, através da prestação de serviços, para a apresentação de 02 (dois) shows musicais, a saber: com a banda “Kadu Soares” no dia 03/06/2023 e a banda “Rock Santeiro”, no dia 03/06/2023; (sábado) a partir das 11:00 horas, no pátio da Romaria de Congonhas, dentro da programação do evento: “10º Encontro de Autos Antigos de Congonhas”, para atender a FUMCULT, podendo o Setor de Contratos e Licitações da FUMCULT, celebrar o contrato, Lana Mércia Brazil Dias de Castro, Diretora-Presidente da FUMCULT.05/06/2023.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

JUNTA RECURSAL DA SEMAD - RESULTADO DA REUNIÃO DO DIA 01 DE JUNHO DE 2023 - AUTO DE INFRAÇÃO SEM APRESENTAÇÃO DE DEFESA

AUTUADO: Amanda Vilaça Oliveira – Auto de Infração no 1.662/2022 - Processo Administrativo 000896/2022. RESULTADO: A Junta Recursal da SEMAD decidiu pela manutenção do Auto de Infração no 1.662/2022, entendendo-se como justa e adequada a sanção de multa de R\$ 741,00 (setecentos de quarenta e um reais), tendo em vista a prática da infração ambiental prevista nos artigos 68 da Lei 3.096/2011 c/c artigos 1o, 2o, §1o, I, da Lei 3.843/2019.

**Elisiane Fátima da Silva Dourado
Presidente da Junta Recursal da SEMAD**



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

JUNTA RECURSAL DA SEMAD - RESULTADO DA REUNIÃO DO DIA 01 DE JUNHO DE 2023

AUTUADO: Antônio de Oliveira Silva Filho, Auto de Infração no 1.158/2019 – Processo Administrativo no 004076/2018. RESULTADO: Julgada improcedente a defesa apresentada por Antônio de Oliveira Silva Filho em relação ao auto de infração no 1.158/2019, mantendo-se a sanção de advertência pela prática da infração ambiental prevista no art. 85, §2º, II, da Lei Municipal no 3.096/2011.

AUTUADO: Wilson Barbosa de Matos, Autos de Infração nos 1.084/2019 e 1.146/2019 – Processo Administrativo no 008962/2018. RESULTADO: Julgada improcedente a defesa apresentada por Wilson Barbosa de Matos em relação aos autos de infração nos 1.084/2019 e 1.146/2019, mantendo-se as sanções de advertência pela prática das infrações ambientais previstas nos artigos 85, §2º, II, e 87, §1º, I da Lei Municipal no 3.096/2011.

AUTUADO: Wilson Barbosa de Matos, Auto de Infração no 1.206/2019 – Processo Administrativo no 008962/2018. RESULTADO: Julgada improcedente a defesa apresentada por Wilson Barbosa de Matos em relação ao auto de infração no 1.206/2019, mantendo-se a sanção de multa de 201 UPMC pela prática da infração ambiental prevista no artigo 87, §1º, I da Lei Municipal no 3.096/2011.

**Elisiane Fátima da Silva Dourado
Presidente da Junta Recursal da SEMAD**

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/218, DE 2 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Fundação CSN para o Desenvolvimento Social e Construção da Cidadania.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º PMC/SEDAS/185/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidoras Fabiana Cristina Vieira, Carolina Rabelo Magalhães Braga e Valdriana Aparecida Vasconcelos para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Luciene Marques Rodrigues Leão como Gestora para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Fundação CSN para o Desenvolvimento Social e Construção da Cidadania, referente a celebração de termo de fomento para execução do projeto Garoto Cidadão, contido no processo administrativo n.º 2295/2023, conforme dispõe o art. 35, alíneas “g” e “h” da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 2 de junho de 2023.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas**

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/219, DE 2 DE JUNHO DE 2023

Substitui membro na Portaria n.º PMC/414, de 19 de julho de 2022.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna n.º PMC/SEDAS/186/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Luciene Marques Rodrigues Leão como Gestora em substituição ao membro Ana Cristina Peixoto Guimarães para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Fundação CSN para o Desenvolvimento Social e Construção da Cidadania, conforme dispõe o art. 35, alíneas “g” e “h” da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015, nomeada pela Portaria n.º PMC/414, de 19 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 2 de junho de 2023.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas**

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/221, DE 5 DE JUNHO DE 2023

Instaura Processo de Sindicância.



Congonhas, 05 de Junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 13 | Nº 3201

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d” e “f”, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 156 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo Administrativo n.º 6181/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo n.º 6181/2023.

Art. 2º Encaminhar o processo à Comissão Permanente de Processo de Sindicância nomeada pela Portaria n.º PMC/431, de 11 de maio de 2021, que terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 5 de junho de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/222, DE 5 DE JUNHO DE 2023

Instaura Processo de Sindicância.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d” e “f”, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 156 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo Administrativo n.º 2291/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo n.º 2291/2023.

Art. 2º Encaminhar o processo à Comissão Permanente de Processo de Sindicância nomeada pela Portaria n.º PMC/431, de 11 de maio de 2021, que terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 5 de junho de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/223, DE 5 DE JUNHO DE 2023

Instaura Processo de Sindicância.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d” e “f”, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 156 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo Administrativo n.º 2562/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo n.º 2562/2023.

Art. 2º Encaminhar o processo à Comissão Permanente de Processo de Sindicância nomeada pela Portaria n.º PMC/431, de 11 de maio de 2021, que terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 5 de junho de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/224, DE 5 DE JUNHO DE 2023

Instaura Processo de Sindicância.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d” e “f”, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 156 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo Administrativo n.º 1740/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo n.º 1740/2023.

Art. 2º Encaminhar o processo à Comissão Permanente de Processo de Sindicância nomeada pela Portaria n.º PMC/431, de 11 de maio de 2021, que terá



o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 5 de junho de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/225, DE 5 DE JUNHO DE 2023

Instaura Processo Disciplinar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d” e “f”, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 159 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo Administrativo n.º 15656/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor referido no Processo Administrativo n.º 15656/2022, com fundamento nos arts. 159 e seguintes da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014.

Art. 2º Para instruir e acompanhar o Processo Disciplinar instaurado na forma do artigo anterior e de acordo com o art. 163 e demais aplicáveis da Lei acima mencionada, o processo deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Processo Disciplinar nomeada pela Portaria n.º PMC/432, de 11 de maio de 2021.

Art. 3º Fica fixado em 100 (cem) dias, prorrogável por no máximo 30 (trinta) dias, se necessário, o prazo para a conclusão do processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 5 de junho de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Artigo 29 da Lei 13.019/2014)

A Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais- APAE , fundada em 21 de Junho de 1979 com o objetivo de entidade filantrópica de caráter assistencial, educacional e terapêutico sem fins lucrativos, atende alunos com algum tipo de deficiência intelectual e/ou múltipla e autismo.

Destaca-se como objetivo e finalidade desta emenda impositiva a aquisição de equipamentos e máquinas para a melhorias na entidade que tem como finalidade a estruturação logística para mostras de resultados de projetos em execução da entidade.

No caso de celebração de parceria com a Associação, De Pais E Amigos Dos Excepcionais- APAE objetivando o repasse de recursos para contribuição, a fim de atender à EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL, a Legislação Federal não exige a realização de Chamamento Público, uma vez que a parceria se dará em atendimento à obrigatoriedade de cumprir as emendas impositivas elaboradas pela Câmara Municipal.

É o que disciplina a Lei 13.019/2014, conforme transcrito abaixo:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei” (grifo nosso)

Assim sendo, justifica-se a celebração de Termo de Colaboração, com a Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais- APAE, inexistindo-se, para tanto, a realização do Chamamento Público.

Sem mais.

Congonhas, 26 de maio de 2023.


Libertad Lamargue Guerra Souza
Secretária Municipal - SEDAS



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

SELEÇÃO PÚBLICA PMC/001/2022 - COMISSÃO ESPECIAL – PORTARIA PMC/536/2022

Decorrido o prazo recursal da habilitação sem que houvesse apresentação de recursos fica designada a data de 07/06/2023, às 9 h a sessão pública para abertura dos envelopes de proposta técnica das entidades habilitadas. A sessão ocorrerá na sala da Comissão Especial, no prédio da Prefeitura, na Av. Júlia Kubitschek, 230, 2º andar, Centro, em Congonhas-MG. Congonhas, 05 de junho de 2023. (a) Luzinete Aparecida Barboza Martins- Comissão Especial.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Civil e Social

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON